



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

## Edital PROPPG nº 14/2022 de 27 de abril de 2022

### SELEÇÃO PARA BOLSISTAS DE APOIO TÉCNICO À PESQUISA NA UFCSPA

#### SELEÇÃO PARA BOLSISTAS DE APOIO TÉCNICO À PESQUISA NA UFCSPA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação torna público o presente Edital de Seleção de Bolsistas para Apoio Técnico à Pesquisa da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), nos termos da Resolução do Conselho Universitário Nº 45/2018, de 11 de outubro de 2018.

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – As Bolsas de Apoio Técnico à Pesquisa são voltadas para fornecer suporte na realização da pesquisa científica, tecnológica e inovação na UFCSPA por meio do provimento de pessoal especializado para o desempenho de tarefas de caráter técnico-científico em cumprimento de sua missão institucional, em consonância com seu Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e Planejamento Estratégico.

1.2 – Será oferecida 01 (uma) bolsa, com vigência de 07 (oito) meses, renováveis por 12 meses, de acordo com as necessidades da UFCSPA e a disponibilidade financeira.

1.3 – O bolsista selecionado neste edital atuará no Biotério da UFCSPA.

1.4 – Os candidatos classificados acima do número de vagas deste Edital ficarão no cadastro de reserva e poderão ser chamados para atuar, conforme as necessidades e dentro do prazo de validade do Edital.

1.5 - Os recursos para pagamento da bolsa serão oriundos da própria Instituição e sujeitos à disponibilidade orçamentária anual.

1.6 - A bolsas concedida nos termos desta norma são caracterizadas como doações, cujos resultados não reverterem economicamente para o doador nem importam em contraprestação de serviços, sendo isentas de imposto de renda, conforme art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integram a base de cálculo de incidência da contribuição previdenciária.

#### 2 – DA VAGA, ATUAÇÃO DO BOLSISTA E VALOR DA BOLSA

Bolsista de Apoio Técnico para o Biotério

**Área de atuação e atividades:** Apoio nas atividades da rotina do biotério e nos projetos de pesquisa em andamento dentro do biotério, manejo e higienização de materiais utilizados na rotina de trabalho.

**Vigência:** 7 meses

**Carga horária semanal:** 30 horas

**Titulação:** Graduação em Biologia, Farmácia, Biomedicina, Zootecnia, Medicina Veterinária, Toxicologia Analítica ou áreas afins

**Requisitos:** Experiência com manejo de animais de laboratório (roedores e/ou peixes e/ou *Galleria mellonella* e/ou *Caenorhabditis elegans* e/ou outro modelo alternativo); noções básicas de informática nos programas Excel e Word.

#### 3 – DO PERÍODO, LOCAL E FORMA DE INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições deverão ser realizadas de 27 de abril a 13 de maio de 2022. O candidato deverá acessar o Sistema de Bolsas da UFCSPA, no endereço <https://processoseletivo.ufcsa.edu.br/>, e realizar seu login a fim de proceder à inscrição no EDITAL n° 14/2022 – PROPPG UFCSPA. Para a inscrição são necessários os seguintes documentos:

- a) cópia de documento de identidade com foto;
- b) cópia do currículo vitae;
- c) cópias simples dos documentos para comprovar pontuação, conforme Barema do anexo I (de acordo com os documentos exigidos no item 6.2 deste edital)

3.2 - Ao inscrever-se o candidato declara, sob as penas da lei, que todos os documentos apresentados em sua inscrição são legítimos e possuem informações fidedignas. Aplica-se o disposto neste item ao currículo vitae e demais documentos comprobatórios.

3.3 - É de responsabilidade de cada candidato enviar a documentação completa acima exigida, sob pena de não seleção para entrevista.

3.4 - Caso o candidato possua qualquer condição ética ou moral que possa inviabilizar a atividade para a qual está se candidatando, deve declarar no ato da inscrição, podendo ser sumariamente desligado caso desatenda tal dever de transparência.

#### **4 – DA SELEÇÃO**

4.1. O processo seletivo será totalmente por via remota, sendo constituído de duas etapas:

- I. Análise do Currículo vitae dos candidatos, mediante pontuação da Barema (anexo I) e comprovação documental, que caracteriza prova de títulos.
- II. Entrevista coletiva ou individual, realizada de forma remota em plataformas online de acesso gratuito, pelo Coordenador do Laboratório Multiusuário.

#### **5 – DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1 – O processo de classificação terá duas formas de pontuação totalizando 10 (dez) pontos máximos, conforme abaixo:

- a) Pontuação da Barema (anexo I), conforme documentos apresentados, peso de 40% na nota final; e
- b) Pontuação da entrevista, conforme critérios do item 7.1, peso de 60% na nota final.

5.2 Será considerado desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 4 (quatro) pontos em qualquer uma das etapas do processo seletivo.

#### **6 – DA ANÁLISE DA BAREMA**

6.1 – A pontuação da Barema terá por base os documentos apresentados no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato anexar os documentos comprobatórios que lhe interessarem.

6.1.1 – Em hipótese alguma as pontuações máximas previstas para cada critério da Barema serão ultrapassadas.

6.2 – Os documentos entregues que não apresentarem todos os dados capazes de comprovar os requisitos exigidos na Barema (anexo I) não serão considerados para fins de pontuação.

6.3 – Não serão aceitos documentos entregues posteriormente à inscrição.

6.4 – Não serão aceitos documentos sem data, sem assinaturas ou autenticidade dos emissores (física ou eletrônica) ou com rasuras e evidentes impropriedades que possam causar dúvidas sobre sua legitimidade.

6.5 - O resultado da pontuação obtida por cada candidato será divulgado na data e forma prevista no Capítulo 9 deste Edital.

#### **7 – DA ENTREVISTA**

7.1 – As entrevistas de classificação, realizadas de forma remota em plataformas online de acesso gratuito, terão como objetivo analisar a desenvoltura do candidato para exercício das funções, a experiência pregressa, os conhecimentos e habilidades exigidos para as atividades da bolsa pretendida, a disponibilidade de horário.

7.1.1 – Nas entrevistas, a critério dos entrevistadores da UFCSPA, poderão ser aplicadas técnicas e atividades de grupo e/ou entre outras formas de aferição dos requisitos do item 7.1.

7.1.2 – O candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo se for descortês ou ofensivo com qualquer um dos entrevistadores da UFCSPA ou outros candidatos.

7.2 – Os horários e links das entrevistas em plataformas online de acesso gratuito, serão encaminhados via e-mail do candidato cadastrado no Sistema de Bolsas da UFCSPA e divulgados no site institucional.

7.2.1 – O candidato que não acessar o link da entrevista em plataformas online de acesso gratuito na data e horário determinado para as entrevistas será eliminado deste processo seletivo.

7.3 – O resultado das entrevistas será divulgado na data e forma prevista no Capítulo 9 deste Edital.

## 8 – DOS RECURSOS

8.1 – Caberá recurso contra:

a) O resultado PRELIMINAR da seleção dos bolsistas (pontuação da Barema e entrevista).

8.2 – Os recursos, seguindo os preceitos da lei 9.784/98, deverão ser interpostos exclusivamente via Sistema de Bolsas da UFCSPA dentro dos períodos previstos no Capítulo 9 deste Edital.

8.3 – Não serão considerados os recursos interpostos:

a) Fora das datas estabelecidas no Capítulo 9 deste;

b) Por outra via que não o Sistema de Bolsas da UFCSPA;

c) Sem fundamentação plausível.

8.4 – Os resultados dos julgamentos dos recursos constarão de publicação simples do seu deferimento ou indeferimento.

## 9 – DO CRONOGRAMA E FORMA DAS DIVULGAÇÕES

9.1 – As atividades desta seleção ocorrerão conforme o seguinte cronograma:

<b>Etapas</b>	<b>Data</b>
Inscrições	De 27/04/2022 a 13/05/2022
Divulgação da lista de Inscrições homologadas	16/05/2022
Período de Análise da Barema e Realização de entrevistas	De 17/05/2022 a 20/05/2022
Divulgação do resultado PRELIMINAR da seleção do bolsista (pontuação da Barema e entrevista)	23/05/2022
Prazo para interposição de recursos relativos à entrevista	24/05/2022 e 25/05/2022
Divulgação do Resultado Final da seleção dos bolsistas e chamamento dos bolsistas	27/05/2022
Entrega da documentação e assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista	30/05/2022
Previsão de início das atividades	01/06/2022

9.2 – Todas as divulgações previstas no cronograma acima serão feitas pela UFCSPA por meio do endereço eletrônico <https://www.ufcspa.edu.br/pesquisa-e-inovacao/apoio-a-pesquisa>, cabendo ao candidato a responsabilidade pelo acompanhamento.

## 10 – DAS NORMAS DA UFCSPA

10.1 – Fica vedado que concorram às vagas de bolsa quaisquer servidores da UFCSPA; ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do coordenador do laboratório de pesquisa multiusuário ao qual a vaga está vinculada.

10.2 – O candidato declara, ao concorrer às vagas deste Edital, ter ciência da proibição contida no item 10.1 assumindo inteira responsabilidade por qualquer situação irregular.

## 11 – DA CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS, DA NATUREZA DO VÍNCULO E DOS REQUISITOS FORMAIS PARA CONTRATAÇÃO

11.1 – A data de início das atividades dos candidatos selecionados, prevista no cronograma constante do Capítulo 9, poderá variar de acordo com necessidades ou interesse institucional. A

convocação ocorrerá de acordo com as necessidades da UFCSPA.

11.2 – O chamamento dos bolsistas selecionados ocorrerá por meio do e-mail, tendo o selecionado, o prazo de 2 dias úteis para confirmação do interesse na vaga, sob pena de chamamento do seguinte.

11.2.1 – Cabe ao candidato preencher corretamente o seu e-mail na inscrição, ficando a UFCSPA isenta de responsabilidade pelo não recebimento ou não leitura do respectivo contato eletrônico.

11.2.2 – O candidato chamado deverá apresentar todos os documentos requeridos pela UFCSPA para efetivação de sua vinculação, em até 5 dias úteis.

11.2.3 – Todos os candidatos ficam cientes, desde já, que ao assumirem a vaga de bolsista deverão, obrigatoriamente, assinar o Termo de Compromisso (disponível no sistema de Bolsas da UFCSPA) e demais termos e documentos que se fizerem necessários a critério da UFCSPA.

11.3 – O vínculo dos bolsistas com a UFCSPA é precário e não configura relação de emprego, podendo ser findado a qualquer tempo a critério da universidade.

## **12 – DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS BOLSISTAS:**

12.1 - Participar de reuniões periódicas com o pró-reitor e/ou coordenador do laboratório de pesquisa multiusuário, para alinhamento e acompanhamento das ações desenvolvidas.

12.2 - Desenvolver relatório no final do período da vigência da bolsa.

## **13 – DOS CRITÉRIOS DE ACOMPANHAMENTO DO BOLSISTA**

13.1 - Ao final do período de vigência da bolsa os coordenadores dos laboratórios de pesquisa multiusuários e os bolsistas envolvidos farão um relatório, que detalhará, entre outros:

- (1) as atividades desenvolvidas pelo bolsista durante a vigência da bolsa;
- (2) os objetivos que foram alcançados durante a vigência da bolsa;
- (3) os objetivos não alcançados e os motivos que impossibilitaram a realização dos mesmos; e
- (4) uma avaliação do desempenho dos bolsistas pelos coordenadores.

## **14 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

14.1 – O presente edital de seleção terá validade de SEIS MESES a contar da data de divulgação dos resultados na forma do Capítulo 9.

14.2 – O prazo de validade deste Edital poderá ser prorrogado por mais SEIS MESES a critério da UFCSPA.

## **15 – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROPPG.

Dinara Jaqueline Moura  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação  
UFCSPA

**ANEXO I – BAREMA DE PONTUAÇÃO (CAPÍTULOS 5 E 6)**

<b>ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO DO CANDIDATO</b>
1. Formação Acadêmica (Graduados) * Máximo: 20 pontos	Pós-Graduação stricto sensu na área de atuação (Doutorado) – 10 pontos	
	Pós-Graduação stricto sensu em outra área de atuação (Doutorado) – 4 pontos	
	Pós-Graduação stricto sensu na área de atuação (Mestrado) – 8 pontos	
	Pós-Graduação stricto sensu em outra área de atuação (Mestrado) – 3 pontos	
	Pós-Graduação lato sensu na área de atuação (Especialização) – 6 pontos	
	Pós-Graduação stricto sensu em outra área de atuação (Especialização) – 2 pontos	
2. Cursos, certificações ou treinamentos na Área de Atuação da Bolsa Máximo: 24 pontos	Graduação na área de atuação – 4 pontos	
	Graduação além da área de atuação – 1 ponto	
3. Cursos, certificações ou treinamentos na Área de Atuação da Bolsa Máximo: 24 pontos	4 pontos por cada 10 horas de participação em curso, certificação ou treinamento na área.	
3. Participação em Programas e/ou Projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão ou Desenvolvimento Institucional Máximo: 24 pontos	4 pontos por cada participação em programas e/ou projetos, como membro da equipe, bolsista, estagiário (a).	
4. Estágio ou emprego em Área de Atuação da Bolsa Máximo: 32 pontos	4 pontos por semestre de atuação profissional na Área.	
	2 pontos por semestre de estágio na Área	
<b>Pontuação Total</b>	<b>Máximo 100 pontos</b>	

**Considerações sobre os itens da Barema:**

- a) O título de curso técnico de nível médio, cujo certificado apresente a especificação da carga horária, será pontuado no item cursos, com a atribuição da pontuação máxima para o item 2;
- b) Os cursos de longa duração, cujos certificados não apresentem a especificação de carga horária, receberão, individualmente, a pontuação mínima da certificação para o item 2;
- c) Na pontuação relativa ao item “cursos”, quando os mesmos apresentarem carga horária superior a estabelecida na Barema, serão atribuídos 4 pontos para cada 10 horas, desconsiderando-se as horas “fracionadas”;
- d) A participação em projetos como UNASUS, ISF ou similares, emitidos com a certificação de “bolsa”, serão pontuados no item 3, relativo à participação em projetos e/ou programas;
- e) Não serão passíveis de pontuação os certificados relativos a “bolsas” recebidas para a realização de cursos de mestrado e/ou doutorado;
- f) A pontuação de estágios, cuja certificação especifique a “carga horária” e não a quantidade de “meses” de participação, receberá a pontuação mínima do item 4 para cada certificado apresentado; e
- g) Na pontuação relativa ao item “empregos”, caso o documento comprobatório não indique o período de atuação será atribuída a pontuação mínima do item 4.



Documento assinado eletronicamente por **Dinara Jaqueline Moura, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 27/04/2022, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1370753** e o código CRC **554FAFDF**.